

PROJETO DE LEI n.º 5/2025

“Institui a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Rede Protetiva à Mulher no Município de Socorro, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica instituída a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Rede Protetiva à Mulher, com o objetivo de promover a articulação e integração de ações para prevenção, atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município de Socorro/SP.

Art. 2.º A Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Rede Protetiva à Mulher será composta por órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 3.º Constituem princípios e metas da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher - Rede Protetiva à Mulher:

- I.** buscar orientar e propor a elaboração de protocolos e a organização de Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Município de Socorro, estimulando a implantação de um registro administrativo unificado, cujos dados poderão ser utilizados na formulação de políticas públicas de proteção à mulher;
- II.** acompanhar os dados de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências nos serviços de saúde;
- III.** estimular a criação de Grupos de Trabalho de monitoramento dos casos de violência contra as mulheres atendidos na rede de saúde pública e privada;

- IV. articular a priorização do atendimento das mulheres em situação de violência nos programas de habitação social, inserção no mercado do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional;
- V. estimular o aumento do número de profissionais da Rede de Atendimento e operadores/as de direito capacitados sobre a Lei Federal n.º 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e questões da violência contra as mulheres;
- VI. buscar informações junto aos órgãos responsáveis pela aplicação da Lei Federal n.º 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, visando o acompanhamento do percentual de medidas protetivas utilizadas e dos processos julgados de acordo com a referida Lei;
- VII. sugerir que a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Federal n.º 11.340, de 06 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, seja amplamente discutida no Município de Socorro e incorporada nos conteúdos das Pastas que a compõe;
- VIII. buscar a promoção da formação qualificada de servidores e lideranças, visando a capacitação para orientações sobre questões relacionadas aos direitos da mulher;
- IX. após levantamentos e diagnósticos, propor ampliações e medidas de melhoria da qualidade do atendimento prestado;
- X. propor soluções para a promoção da integralidade dos serviços e máxima humanização do atendimento.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

A presente propositura tem como objetivo promover o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher no município de Socorro, através da edição de Lei dispondo sobre a implementação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – Rede Protetiva à Mulher.

A violência doméstica e familiar é um problema social de extrema gravidade, que afeta mulheres de diferentes idades, classes sociais e contextos. Dados nacionais indicam que milhares de mulheres sofrem diariamente com situações de violência, muitas vezes sem acesso adequado a serviços de proteção, acolhimento e apoio. Nesse sentido, a proposta de criação da Rede Protetiva à Mulher visa estabelecer uma articulação efetiva entre órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e outros atores envolvidos no enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo ações coordenadas, humanizadas e de qualidade.

A Rede Protetiva à Mulher terá como princípios fundamentais a implementação de protocolos de atendimento, o acompanhamento de casos de violência, a formação de profissionais capacitados, o estímulo à geração de emprego e renda para mulheres em situação de vulnerabilidade e a disseminação de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres.

Além disso, o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal está em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios no enfrentamento à violência doméstica.

Dada a relevância e a urgência desse tema, sugere-se que a iniciativa parta do Poder Executivo, em razão de sua competência privativa para matérias que tratam da organização administrativa e estruturação de órgãos municipais. A minuta de Projeto de Lei anexa a esta propositura busca contribuir com as discussões e facilitar o encaminhamento da matéria.

Por fim, a aprovação desta Lei criando a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher representará um avanço significativo na promoção dos direitos humanos e no fortalecimento da rede de apoio às mulheres do município de Socorro, consolidando um ambiente mais seguro e justo para todas.